

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO
Rua José Bento Teixeira - 45

LEI N.º 023 DE 17 DE SETEMBRO DE 1998

" Abre crédito adicional especial e dá outras providências correlatas"

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SANTOS, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º :- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir na Diretoria Municipal de Finanças, o crédito adicional especial no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).

Parágrafo Único:- O crédito a que trata o presente artigo, servirá para fazer face as despesas com " Aquisição de Veículos automotores para transporte de alunos ".

Artigo 2.º:- Constituir-se-ão recursos necessários à cobertura do presente crédito, em conformidade com o Parágrafo 1.º, do art.43, da Lei 4320/64:

a) repasse do Governo Federal, através do Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

b) anulação parcial de dotação consignada na Lei de Meios vigente, a saber :

2.5 - Departamento de Cultura, Desportos de Turismo
2.5.1 - Cultura, Desportos de Turismo

4110-Construção de Pórtico.....	R\$ 15.000,00
---------------------------------	---------------

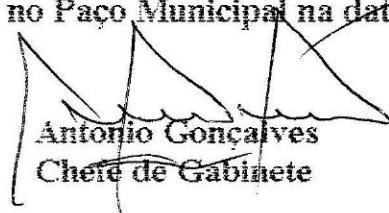
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BARREIRO
Rua José Bento Teixeira - 45

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, 17 de Setembro de 1998.


Marco Antonio de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.


Antonio Gonçalves
Chefe de Gabinete